

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
SECRETARIA GERAL

LEI N° 2.453
De 26 de junho de 2001.

Concede reajuste na remuneração dos Vereadores de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

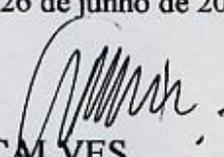
Art. 1° - Fica reajustado a remuneração dos Vereadores do Município de Santo Ângelo no percentual de quatorze por cento (14%), em duas parcelas não cumulativas: dez por cento (10%) a partir de 01 de junho de 2001, e quatro por cento (4%) a partir de 01 de janeiro de 2002.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de junho de 2001.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.